

Contrato de Alojamento das Residências de Estudantes

Entre os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, representado pelo Administrador, e o/a estudante _____, nº _____ da Escola Superior de _____, Adiante designado por residente, celebram entre si, de comum acordo e boa fé, o presente contrato de alojamento, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª Cláusula – Condições Gerais

1. Os SASIP Santarém disponibilizam nas condições estipuladas no presente contrato e nos termos do Regulamento Interno das Residências de Estudantes aprovado pelo Conselho de Ação Social, em anexo a este contrato dele fazendo parte integrante, a utilização de um quarto duplo/individual e das zonas comuns, na residência _____, durante o período compreendido entre ___/___/___ e o final do ano letivo.
2. O residente compromete-se a cumprir as regras estabelecidas no Regulamento Interno das Residências.
3. O alojamento é concedido ao residente no período referido no presente contrato, salvo situações excecionais que obrigue a que a mesma seja antecipada.
4. No caso de não se adaptar à residência, o estudante pode solicitar a saída no prazo de 10 dias uteis após dar entrada, pagando apenas o período em que ficou alojado, sem qualquer penalização.
5. O estudante que pretender rescindir o contrato durante o ano letivo, terá de comunicar por escrito aos SASIP Santarém com 30 dias seguidos de antecedência. Caso contrário, será responsável pela mensalidade do mês seguinte.
6. A mensalidade do alojamento deve ser paga no prazo indicado no aviso afixado anualmente.

7. Antes de dar entrada na residência, o estudante terá de fazer um depósito caução na tesouraria, no valor aprovado anualmente pelo Conselho de Ação Social. Este valor destina-se a cobrir eventuais danos que, porventura, venha a causar nas instalações, no equipamento ou em bens de outros residentes.

8. Os estudantes dos programas de mobilidade e internacionais, na data de entrada na residência, para além da caução pagam duas mensalidades referentes aos últimos dois meses de alojamento.

9. O estudante que deixe de efetuar o pagamento da mensalidade durante dois meses, ou que se recuse a repor o montante depósito-caução, perderá o direito ao alojamento.

2ª Cláusula – Funcionamento

1. No ato de entrada para a residência, cada estudante preencherá um termo de responsabilidade, de que constará o equipamento que lhe é distribuído e que deverá entregar em boas condições quando der saída.

2. Cada residente terá uma chave da porta do quarto pela qual é responsável. A chave tem de ser entregue na receção sempre que se ausente do edifício.

3. Os residentes devem zelar pelo bom funcionamento das instalações e do equipamento disponibilizado para o seu alojamento, bem como garantir um bom relacionamento entre si e na partilha dos espaços comuns.

4. No caso de dano ou desaparecimento do equipamento do quarto ou de outras instalações, o residente fica obrigado ao seu pagamento nos termos da tabela de preços em anexo ao presente contrato.

5. Para além dos factos suscetíveis de pôr em crise as regras de convivência, constituem ainda infrações os factos constantes no ponto 4.6. do Regulamento Interno das Residências.

3ª Cláusula – Disposições Finais

3.1. Os SASIP Santarém não se responsabilizam por quaisquer perdas ou danos de objetos pertencentes aos residentes.

3.2. Os SASIP Santarém reservam-se o direito de resolver unilateralmente o presente contrato, em caso de incumprimento definitivo de alguma das suas cláusulas.

Feito em 2 (dois) exemplares, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Santarém, _____ de _____ de 20_____

Os SASIP Santarém

O Residente

Assinado por: **ISABEL MARIA RODRIGUES RIBEIRO BARROSO DA SILVA**

Num. de Identificação: 05530487

Data: 2021.09.06 18:46:58+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Administradora dos Serviços de Ação Social do IP Santarém - Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém.**

ANEXO A

Tabela de Preços de Equipamento da Residência

- Detetor de incêndio – 40,00€ + IVA
- Sinalética de emergência – 7,50€ + IVA (trabalho e deslocações – 50,00€ + IVA)
- Extintor CO2 5 kg – 70,00€+ IVA (trabalho e deslocações – 50,00€ + IVA)
- Extintor Pó ABC 6 kg – 40,00€ + IVA (trabalho e deslocações – 50,00€ + IVA)
- Tomadas – 9,50€ + IVA
- Portas – 240,00 + IVA (trabalho e deslocações – 50,00€ + IVA)
- Fechadura – 70,00€ + IVA (trabalho e deslocações – 50,00€ + IVA)
- Chave do quarto – 4,00€ + IVA
- Interruptor – 3,50€ + IVA
- **AP 7622** ponto de acesso WLAN - 421,00€